



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

LEI N.º 81 DE 24 DE AGOSTO DE 1998.

Denomina Escola Municipal e dá
outras providências.

O Prefeito Municipal de Maturéia: FAÇO SABER que a
Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominado de Escola Municipal de 1.º Grau,
MARIA DAS VIRGENS ARAÚJO, a Escola da Rede Municipal de Ensino Fundamental
localizada no Sítio Livramento, neste Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua
publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de agosto de 1998.

109.º - da República.

2.º - da Emancipação Política


ARIANO DANTAS MONTEIRO
Prefeito Constitucional